

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002641/2025-14

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00333/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
UBERTEAM AMBIENTAL LTDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, por intermédio da Superintendência Regional de Minas Gerais, com sede na Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, publicada no DOU de 20/06/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 266.496-1, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **UBERTEAM AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.796.648/0001-87, estabelecida à Rua Lauro Teixeira, nº 90 - Bairro: Segismundo Pereira, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-328, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor Diego Duarte Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº SP-13****29 e do CPF nº 327.***.***-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 50606.002641/2025-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **00333/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais por mais 12 meses, a partir de 11/06/2026 até 11/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Reajuste dos preços em face da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de maio/2025 a abril de 2026, conforme docs Sei!24723879, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **por serviço prestado** de R\$ **R\$1.200,50 (um mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global anual de R\$ **R\$4.802,00 (quatro mil oitocentos e dois reais)**, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 39252 - DNIT / 393031 ;

II - Fonte de Recursos: 100;

III - Programa de Trabalho: 173905

IV - Elemento de Despesa: 339039

V - Plano Interno: DAF00003

VI - Nota de empenho: 2025NE000209

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não foi exigida garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 11/06/2026.

8. CLÁUSULA OITAVA –RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA –PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
DIEGO DUARTE RODRIGUES
Ubertam Ambiental Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 21/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Rodrigues, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Miranda, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 25/05/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Conceição Alvarenga, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 25/05/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24827569** e o código CRC **8D447FCB**.

Referência: Processo nº 50606.002641/2025-14

SEI nº 24827569

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |